



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (2016), no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição da empresa, **MERCADO VAZ & FACHIN LTDA ME** com sede, na Rua Francisco Boschi, nº 911, na cidade de Saltinho – SC, inscrita no CNPJ nº 05.664.508/0001-08, representada pelo seu Sócio Proprietário **Sr. SIDNEI DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Saltinho, SC, inscrito no CPF nº 028.916.569-54, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

CLÁUSULA I

DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

| LOTE 1 | | | | | | |
|---------------|---------|---|----|------|----------------|-------------|
| ITEM | MARCA | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Vitória | Biscoito Maria , o produto deve apresentar-se integro, com sabor e odor agradável. Embalado em pacotes de 400g; Prazo de validade 12meses; data de fabricação: Máximo 30 dias. | UN | 450 | 4,3873 | 1.974,29 |



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

| | | | | | | |
|------------------------|-----------------|--|----|-------|--------|------------------|
| 2 | Casaredo | Biscoito doce tipo rosca de côco. Características: o produto deve apresentar se integro, com sabor e odor agradável. Embalados em pacotes de 400g; prazo de validade: 12 meses; data de fabricação: Máximo 30 dias. | UN | 450 | 3,8267 | 1.722,02 |
| 3 | Casaredo | Biscoito doce tipo rosca de chocolate. Características: o produto deve apresentar-se integro, com sabor e odor agradável; embalados em pacotes de 400g; prazo de validade: 12 meses; data de fabricação: Máximo 30 dias | UN | 450 | 3,8267 | 1.722,02 |
| 4 | Isabela | Biscoito salgado integral pacote 400g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite. | UN | 220 | 5,2629 | 1.157,84 |
| 5 | Santa Terezinha | Pão francês de até 50 g; fabricado no dia da entrega. De ótima qualidade, presença de rótulo contendo: data de fabricação e data de validade conforme regras da ANVISA. | Kg | 450 | 8,7354 | 3.930,93 |
| 6 | Santa Terezinha | Pão de forma pacote de 400g, de ótima qualidade, presença de rótulo contendo: data de fabricação e data de validade conforme regras da ANVISA. | UN | 1.000 | 5,8629 | 5.862,90 |
| TOTAL DO LOTE 1 | | | | | | 16.370,00 |

| LOTE 4 | | | | | | |
|--------|------------|---|----|-------|----------------|-------------|
| ITEM | MARCA | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Cantu | Ovos de galinha , tipo 2, sem rachaduras e limpos. Embalagens com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF OU CISPOA; | DZ | 800 | 5,9092 | 4.727,39 |
| 2 | Le Vida | Coxa sobre coxa , resfriada, em embalagem plástica atóxica, embaladas individualmente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF. | Kg | 1.300 | 7,7959 | 10.134,67 |
| 3 | Frigolaste | Carne de porco desossada, sem gordura, picada em pedaços pequenos sem pele, limpa, resfriada. O prazo de validade deve estar na embalagem, embalado em saco de polietileno, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação data de validade e registro do órgão competente, inspecionada SIF - DIPOA. | Kg | 750 | 14,8731 | 11.154,83 |
| 4 | Frigolaste | Carne bovina , sem osso (músculo); cortadas em pedaços de 2 a 3 Kg; isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo. Deverá ser adicionada em embalagens primarias constituída de plástico atóxico transparente. Isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Pacotes, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca / procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega que tenha SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL); | Kg | 1.400 | 17,8577 | 25.000,78 |
| 5 | Peperi | Salsicha de frango , resfriada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacote de 3Kg, com rotulo contendo a identificação da empresa, com prazo de validade e fabricação. | UN | 150 | 23,7370 | 3.560,55 |



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

| | | | | | | |
|------------------------|---------|--|----|-----|---------|------------------|
| 6 | Aurora | Mortadela de ave resfriada, 1ª qualidade, embaladas a vácuo, com peso máximo de 500 g em cada embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, com data de fabricação, e prazo de validade dentro do limite; | Kg | 250 | 7,4665 | 1.866,63 |
| 7 | Agrosal | Queijo colonial em embalagem de 1 Kg. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite. | Kg | 300 | 21,8505 | 6.555,15 |
| TOTAL DO LOTE 4 | | | | | | 63.000,00 |

| LOTE 5 | | | | | | |
|--------|-------|--|----|-------|----------------|-------------|
| ITEM | MARCA | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | | Acelga , fresca e de boa qualidade | UN | 200 | 4,9251 | 985,02 |
| 2 | | Abacaxi tamanho médio, de 1ª qualidade com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo; | UN | 700 | 5,9128 | 4.138,96 |
| 3 | | Banana fresca, tamanho médio, com as características organolépticas mantidas; | Kg | 2.000 | 2,4529 | 4.905,80 |
| 4 | | Maçã gala , classificação 1, tamanho médio, sem sinais de amassado, pronta para consumo. | Kg | 1.600 | 5,4442 | 8.710,72 |
| 5 | | Manga , unidades integras, frescas e limpas, tamanho médio, sem machucadas e maduras. | Kg | 900 | 5,9427 | 5.348,43 |
| 6 | | Mamão formosa , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas; | Kg | 700 | 5,4541 | 3.817,87 |
| 7 | | Tangerina , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas; | Kg | 500 | 2,9614 | 1.480,70 |
| 8 | | Laranja , tamanho médio, sem sinais de amassado ou estragado, sem rupturas, pronta para consumo. | Kg | 1.000 | 3,4699 | 3.469,90 |
| 9 | | Melancia , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas. | Kg | 250 | 1,9743 | 493,58 |
| 10 | | Chuchu , de tamanho médio, novo, inteiro, de 1ª qualidade, limpos livres de brotos, coloração própria. | Kg | 300 | 4,8958 | 1.468,74 |
| 11 | | Couve flor , unidades de tamanho médio, nova, limpa, inteira, de 1ª qualidade, sem mancha. | UN | 350 | 4,9755 | 1.741,43 |
| 12 | | Brócolis , unidades de tamanho médio, nova, limpa, inteira, de 1ª qualidade, sem manchas. | UN | 350 | 5,9726 | 2.090,41 |
| 13 | | Tomate , tipo longa vida, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, com casca e sem rupturas. | Kg | 550 | 5,9527 | 3.273,99 |
| 14 | | Cenoura , fresca, de boa qualidade, firme, casca limpa, tamanho médio. | Kg | 250 | 3,9385 | 984,63 |
| 15 | | Beterraba , de 1ª qualidade, sem réstia, nova, sem sintomas de murcha, cor vermelha intensa, tamanho médio sem rupturas; | Kg | 330 | 3,9286 | 1.296,44 |
| 16 | | Pepino , para salada, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. | Kg | 420 | 4,9157 | 2.064,59 |



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

| | | | | | | |
|------------------------|--|---|----|-------|---------|------------------|
| 17 | | Batata inglesa , de 1ª qualidade, tamanho médio, nova, sem rupturas, ou defeito, limpa e sem terra. | Kg | 1.200 | 4,9057 | 5.886,84 |
| 18 | | Cebola , de 1ª qualidade, sem réstia, nova, tamanho médio, com casca e sem rupturas; | Kg | 730 | 5,8928 | 4.301,74 |
| 19 | | Alho , tipo graúdo, sem machucados e brotamentos. Não deve estar murcho, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, de primeira qualidade. | Kg | 40 | 19,8921 | 795,68 |
| 20 | | Repolho , em cabeça, de 1ª qualidade. | UN | 250 | 4,9655 | 1.241,38 |
| 21 | | Vagem fresca, de boa qualidade, firme, casca limpa, tamanho médio. | Kg | 250 | 5,9726 | 1.493,15 |
| TOTAL DO LOTE 5 | | | | | | 59.990,00 |

1.2 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER AS **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, CONFORME COTADOS E IDENTIFICADOS NA TABELA ACIMA, QUE REPRESENTA A PROPOSTA FINAL E VENCEDORA DO CERTAME;**

1.3 - As **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**, desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão requisitados pelo Município de Saltinho - SC, no período de vigência da mesma.

1.4 - No ato da entrega das **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**, o Município de Saltinho poderá exigir **documentos que comprovem a regularidade da importação, e ou, a comprovação de sua origem.**

1.5 - As **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser entregues conforme solicitação do Município de Saltinho, em local indicado no ato da compra, sem nenhum custo adicional ao do **REGISTRADO NESSA ATA.**

1.6 - As **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão estar de acordo com as normas da **ABNT** e **INMETRO**, e atender todas as exigências de **saúde e sanitárias**, e demais **NORMAS EM VIGOR A ELAS RELACIONADAS.**

1.7 - Faz parte integrante **DESTA ATA**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**, do Município de Saltinho.

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016** podendo ser aditivada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO, **sendo o seu valor total inicial de R\$ 139.360,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e sessenta reais).**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA IV

DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento das **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos itens de **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.2 - O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - Entregar as **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Saltinho, SC;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, não serão reajustados.

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V

DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, do **MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC**, para **2016** conforme segue, e com base no PPA para o exercício seguinte:

| FUNCIONAL | DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | DESCRIÇÃO |
|--------------------------|----------------|----------------------------|--------------|--|
| 10.306.0016.2.030 | 35 | 3390 | 100 | Recursos Ordinários |
| | 36 | 3390 | 160 | PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar |

CLÁUSULA VI

DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 - Efetuar a entrega **DE FORMA PARCELADA DAS MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**, nos termos **registrados**;

6.1.2 - responsabilizar-se pela qualidade das **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** entregues;

6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

6.1.4 – entregar as **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** conforme solicitado, nos termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em local a ser indicado pelo Município de Saltinho, SC.

6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA VII

DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte das **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** da sua origem até ao local de entrega no Município de Saltinho;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Saltinho e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega das **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**, bem como pelo seu uso, se não possuírem as especificações que atendam as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da EMPRESA VENCEDORA no desempenho dos serviços para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Saltinho, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – Responder cível e criminalmente pelas **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** que fornecer.

7.1.5 – entregar as **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** nos locais de entrega indicados pela Secretaria de Educação do Município de Saltinho, no prazo estipulado, assumindo o custo do transporte.

7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

7.2.1 – Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em Lei ou regulamento e com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX

DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente à empresa em questão;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Saltinho, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII

DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII

DAS ALTERAÇÕES:

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV

DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 22 de fevereiro de 2016.

ASSINATURAS:

NEI LUIZ PAGANI
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SALTINHO
LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL

MERCADO VAZ & FACHIN LTDA ME
SIDNEI DA SILVA
SÓCIO PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
CPF Nº 063.767.529 - 00

ADEMAR LUIZ TONKELSKI
CPF Nº 033.285.919 - 31